

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 09/10/2020, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **outubro de 2020** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 5.899.108.203,14**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 12.869.488.806,83, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.889.341.315,70.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de setembro de 2020**, creditado em 30/09/2020, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	3.016.589.422,06	1,5450
FPE	2.882.518.781,08	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	311.147.305,29	5,6804

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 754.147.355,52	R\$ 720.629.695,27	R\$ 77.786.826,32	R\$ 1.552.563.877,11

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de outubro de 2020

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	3.036.869	-	-	-	3.605	3.033.264
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	10.992.372	-	-	19	1.979.298	9.013.055
Imposto de Renda Retido na Fonte	4.681.955	-	-	-	4.380.588	301.367
Multas e Juros (I.R.)	521.804	-	-	-	2	521.802
SUBTOTAL - IR	19.233.000	-	-	19	6.363.493	12.869.489
Imposto sobre Produtos Industrializados	3.842.177	-	-	-	19.248	3.822.929
Multas e Juros (IPI)	66.412	-	-	-	-	66.412
SUBTOTAL - IPI	3.908.589	-	-	-	19.248	3.889.341
TOTAL RECEITAS	23.141.590	-	-	19	6.382.741	16.758.830

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	682.484	652.152		54.599	18.200	18.200
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.027.937	1.937.807		162.235	54.078	54.078
Imposto de Renda Retido na Fonte	67.808	64.794		5.425	1.808	1.808
Multas e Juros (I.R.)	117.405	112.187		9.392	3.131	3.131
SUBTOTAL - IR	2.895.635	2.766.940		231.651	77.217	77.217
Imposto sobre Produtos Industrializados	860.159	821.930	382.293	68.813	22.938	22.938
Multas e Juros (IPI)	14.943	14.279	6.641	1.195	398	398
SUBTOTAL - IPI	875.102	836.208	388.934	70.008	23.336	23.336
Retenção para o Fundeb (-20%)	754.147	720.630	77.787			
TOTAL	3.016.589	2.882.519	311.147	301.659	100.553	100.553

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 30/09/2020.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de outubro de 2020

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º
decêndio de out/20**

R\$ 2.882.518.781,08

FPE distribuído no 1º decêndio de out/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.173.800.387,99	1,00975	1,2325	R\$ 2.705.331.265,74

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2017, divulgado pelo IBGE em nov/19, em relação ao PIB de 2016.

2) Variação acumulada do IPCA entre ago/15 e ago/20.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
93,85%	6,15%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de outubro de 2020

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 92.549.382	3,8084	R\$ 6.747.943	R\$ 99.297.325
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 112.544.485	4,9004	R\$ 8.682.939	R\$ 121.227.424
Amapá	AP	3,4120	R\$ 92.305.902	3,9821	R\$ 7.055.794	R\$ 99.361.696
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 75.489.563	4,8318	R\$ 8.561.284	R\$ 84.050.847
Bahia	BA	9,3962	R\$ 254.198.336	8,6071	R\$ 15.250.757	R\$ 269.449.093
Ceará	CE	7,3369	R\$ 198.487.449	6,4720	R\$ 11.467.586	R\$ 209.955.035
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 18.672.196	0,6627	R\$ 1.174.242	R\$ 19.846.438
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 40.579.968	2,4221	R\$ 4.291.674	R\$ 44.871.642
Goiás	GO	2,8431	R\$ 76.915.273	3,0315	R\$ 5.371.382	R\$ 82.286.655
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 195.276.221	6,9593	R\$ 12.330.946	R\$ 207.607.167
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 62.436.340	1,9003	R\$ 3.367.073	R\$ 65.803.413
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 36.035.012	1,5496	R\$ 2.745.664	R\$ 38.780.676
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 120.508.981	4,9577	R\$ 8.784.436	R\$ 129.293.417
Pará	PA	6,1120	R\$ 165.349.846	6,2315	R\$ 11.041.385	R\$ 176.391.231
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 129.555.608	4,4079	R\$ 7.810.267	R\$ 137.365.875
Paraná	PR	2,8832	R\$ 78.000.111	2,2112	R\$ 3.918.030	R\$ 81.918.141
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 186.673.267	6,5750	R\$ 11.650.001	R\$ 198.323.268
Piauí	PI	4,3214	R\$ 116.908.185	4,4188	R\$ 7.829.606	R\$ 124.737.791
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 41.329.345	2,0557	R\$ 3.642.440	R\$ 44.971.785
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 113.026.034	4,0366	R\$ 7.152.376	R\$ 120.178.410
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 63.705.140	1,5981	R\$ 2.831.649	R\$ 66.536.789
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 76.171.307	2,8702	R\$ 5.085.637	R\$ 81.256.944
Roraima	RR	2,4807	R\$ 67.111.152	2,4297	R\$ 4.305.140	R\$ 71.416.292
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 34.622.829	1,3602	R\$ 2.410.180	R\$ 37.033.009
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 27.053.312	0,6627	R\$ 1.174.242	R\$ 28.227.554
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 112.414.630	3,8178	R\$ 6.764.744	R\$ 119.179.374
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 117.411.376	3,2396	R\$ 5.740.083	R\$ 123.151.459
TOTAL		100,0	R\$ 2.705.331.265	100,0	R\$ 177.187.515	R\$ 2.882.518.780

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)